

Lei nº 423

De 06 de dezembro de 1984.

"Reestrutura e reorganiza os cargos e vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, e, contém outras providências."

A Câmara municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado e reorganizado na forma dos gráficos demonstrativos de detalhes anexos, o quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Paranaíba.

Art. 2º. Ficam sem efeito as leis nºs 359 de 18.08.83 e seus anexos, 412 de 17.06.84, especificamente os artigos 2º, 3º e 4º, ficando em vigor as demais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1985.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

Lázaro Soares de Oliveira
Prefeito municipal

Adena Soares Silva
secretária

ANEXO I

Cargos de Confiança ou Comissão

Cargo	Quantidade	Valor cr \$
Secretário do INCRA e NACF	um	220.000
Secretário da Junta de Serviço Militar	um	200.000
Secretário da Educação e Cultura	um	400.000
Secretário de Promoção Humana	um	250.000
Secretário Geral	um	1.200.000
Chefe do DMER	um	452.000
Chefe dos Serviços Urbanos. DVDP	um	400.000
Chefe do Pessoal	um	304.000
Chefe de compras e vendas	um	350.000
Chefe do Setor de Tributação	um	450.000
Chefe do Setor de Saúde	um	400.000
Diretor das Escolas municipais	um	350.000
Supervisor da merenda escolar	um	260.000
Encarregado do MCBRAI	um	200.000
Encarregado da Iluminação Pública	um	280.000
Encarregado dos Preços artesanais	um	350.000
Chefe do Serviço de Comunicação	um	260.000

ANEXO II

Cargos de Confiança ou em comissão e de Provento eletivo

Cargo	Quantidade	Valor cr \$
Contador	um	520.000
Escrivão	um	405.000
Coletor	um	405.000
Auxiliar de Contabilidade	um	465.000
Auxiliares da Administração	oito	166.560
Escriturários	dez	166.560

Fiscal arrecadador	dois	200.000
Fiscal de barreiras	três	300.000
Operador de máquinas pesadas	cinco	382.000
motorista	seis	320.000
Auxiliar de máquinas	quatro	166.560
motorista do gabinete	um	200.000
Guarda noturna	cinco	199.872
Zelador de praças	seis	166.560
Zelador do cemitério	um	166.560
Zelador do Estádio	um	166.560
Zelador das Escolas municipais	oito	166.560
Porteiro Servente	dez	166.560
Almoxarife	dois	166.560
Encarregado de máquinas Elétrica	um	200.000
Profº municipal 1º grau Lic. curta	cinquenta	200.000
Profº municipal 1º grau. Leigo	vinte	166.560
Profº municipal 2º grau	dez	2531 ph
Profº municipal com Lic. plena	dez	228.000
merendeiras	vinte	764 ph
Secretária da Pres. da Câmara	um	248.000
Auxiliar da Secretaria da Câmara	um	166.560
mecânico	um	425.000
Auxiliar de mecânico	um	166.560
Lavador	um	166.560
Auxiliar do Lavador / lubrificador / Encadernador	um	166.560
Pedreiro	cinco	1.125 ph
Servente	cinco	800 ph
Garço	quarenta	166.560
Auxiliar das Bombas d'água alemãs	três	278.000

Anexo III

Outros Cargos de Confiança ou em comissão de Prov. efetivo

cargo	Quantidade	Valor em R\$
Diretor Clínico do hospital	um	650.000
Enfermeira chefe	um	180.000
Enfermeiras	três	166.560
Auxiliante de enfermagem	quatro	166.560
Encarregado do raio x	um	300.000
Encarregado do laboratório	um	300.000
Zelador do hospital	três	166.560
Lavadeira passadeira	dois	166.560
Cozinheira	dois	166.560
Diretor da creche	um	180.000
Enfermeira	um	166.560
Monitor	cinco	166.560
Zelador	um	166.560
Lavadeira passadeira	dois	166.560
Cozinheira	dois	166.560

Lei nº 424

de 19 de dezembro de 1984

"faz doação de lote de terreno à
legião".

A Câmara municipal de Paranaquara, Es-
tado de Goiás, aprovou e o Prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
municipal, autorizado a doar e AUTORGAR escritura pública definitiva do lote
de terreno situado na quadra 25, esquina das ruas 17 e 4 c/ área de
896 m² (32 x 28) a TELEGIÁS.

Parágrafo único. Feitas as construções no
lote referenciado no art. 1º, o remanescente de terreno vago, não poderá ser